

**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MARACANAÚ****NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA****Número de Atendimento:** 2503056400100003301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** Banco Bradesco S.A.**Nome Fantasia:** Banco Bradesco**CPF/CNPJ:** 60.746.948/0001-12**Endereço de Correspondência:** Núcleo Cidade de Deus, s/n - s/n - Vila Yara - Osasco - SP - 06029-900**Telefone Institucional:** (11) 3792-0257**E-mail Institucional:** ouvidoria.bra@bradesco.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **10/04/2025 às 09:45** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** FRANCISCA PINHEIRO SOBRINHO FERREIRA - **CNPJ/CPF:** 245.624.083-91**Endereço:** Rua 111B - CASA 125 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-430**Telefone:** (85) 99991-7624**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**

Relata a consumidora que dia 22/01/2025 ao tentar acessar seu aplicativo do banco Bradesco para visualizar sua conta, foi identificado um bloqueio onde solicitava sua presença na agência. Ao chegar no banco e ser atendida foi surpreendida com empréstimos e transferências PIX de

**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
**MARACANAÚ****GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MARACANAÚ**

sua conta que não foram realizadas por ela nem com seu consentimento. As operações foram as seguintes: Empréstimo pessoal 0222514 no valor de R\$ 1.136,84 (MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), empréstimo pessoal 0223250 no valor de R\$ 4.279,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), empréstimo pessoal 0246260 no valor de R\$ 2.120,00 (DOIS MIL CENTO E VINTE REAIS), LIB EMPREST/FINC 0223469 no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), transferência Pix 1745358 no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) para GABRIEL HENRIQUE PRAD em 22/01/2025, transferência Pix 1756248 no valor de R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS) para STEFANY JOANA SANTOS em 22/01/2025, PIX QR CODE DIN 1735284 valor de R\$ 2,00 em 22/01/2025 e por fim, Facebook Serviços Onl no valor de R\$ 14.512,77 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) em 22/01/2025. Vendo esses valores, a consumidora fez um boletim de ocorrência e ainda tentou questionar com o banco essas transações realizadas que juntas totalizam valor de R\$ 45.950,61 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), entretanto o banco ora reclamado Liquidou parte da dívida, sendo o total R\$ 9.441,07 (NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS), tais valores dizem respeito aos 3 empréstimos. Entretanto nada fez em relação ao valor de R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) e os valores Pix. Diante do exposto a consumidora se dirigiu até a sede deste órgão para uma tratativa eficaz.

**Pedido:** Diante do exposto, a consumidora requer a liquidação da dívida dos R\$15.000,00 (Quinze mil reais) e das transferências Pix.

Maracanaú/CE, 21 de Março de 2025 .

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

Recebido por(assinatura): \_\_\_\_\_

Nome do funcionário/responsável (legível): \_\_\_\_\_